



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL– PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial - PI aprovou e o Prefeito Municipal de Arraial - PI, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, a título de adicional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, correspondente ao valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) que anualmente é recebida do Fundo Nacional de Saúde vinculada ao Ministério da Saúde, previsto na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº. 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, no mês de dezembro, quando do crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º. Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, aqueles profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções.

§ 3º. Acarretará na perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que, no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, exceto nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Os recursos mencionados nesta Lei somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. O Incentivo Financeiro terá natureza de adicional, não podendo ser incorporada na remuneração do Agente, tampouco ser utilizado para fins de cálculo para outras vantagens ou para fins previdenciários.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arraial, 03 de fevereiro de 2026.

Aldemes Barroso da Silva

PREFEITO



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2026.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar o incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Arraial – PI, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

O incentivo adicional é uma política nacional de valorização desses profissionais, regulamentada por normativas federais, que reconhecem o importante papel dos ACS na atenção primária à saúde, especialmente na promoção, prevenção e acompanhamento das famílias nas comunidades.

O referido repasse é oriundo de recursos financeiros federais, transferidos fundo a fundo ao município, e tem natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento base, conforme previsto nas regulamentações do SUS.

A proposta tem como fundamento o reconhecimento ao trabalho essencial e contínuo desses profissionais, além de incentivar a permanência e o desempenho qualificado de suas funções junto à população.

Diante do exposto, submetemos o projeto de lei para análise e aprovações dessa distinta casa na forma regimental.

Respeitosamente,

Aldemes Barroso da Silva

Prefeito